ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE V...
SANTO AUGUSTO
EXPEDIENTE RECEB...
PROT. Nº 227 de 22 / 04 / 20
Resp. ... às 17:18

PROJETO DE LEI Nº. 025, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Assistente Técnico em Informática.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Assistente Técnico em Informática - nível II, padrão 6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 217 de 22/04/20
Resp. às 17:38hs

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 025, de 20 de abril de 2020, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Assistente Técnico em Informática".

Justifica-se a contratação temporária devido aos argumentos trazidos pela Secretária da SEAD no memorando nº 69/2020 de 13 de abril de 2020, onde explana a necessidade de substituição do servidor hoje contratado, sendo que o término do contrato em 19/05/2020 e o resultado do concurso tinha previsão de homologação final em maio, salientando que estamos enfrentando uma epidemia, o que acarretará alteração nos prazos do concurso. Segue anexo o memorando da SEAD, informamos ainda que não há necessidade de impacto econômico financeiro, devido ao fato de que a contratação acontecerá ao término do contrato atual, e o novo contrato terá a mesma remuneração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 20 de abril de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4704 – E-mail: coordenacaocompras@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno nº 068/2020

DE: SEAD
PARA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Projeto de Lei.

Vimos, através deste, solicitar um Projeto de Lei Autorizativa, em caráter de urgência, para a contratação de uma servente a qual será alocada na Sead- Secretaria de Administração, e exercerá seu trabalho no Prédio do Centro Administrativo Municipal de Santo Augusto-RS.

Entendemos que esta solicitação não necessita de impacto financeiro, uma vez que este pagamento já está contabilizado no orçamento de 2020. Tendo em vista que atualmente temos a servidora sra. Elizandra Fagundes, a qual fez o processo seletivo, que desempenha esta função. Seu contrato finda em 21/04/2020.

Por tanto, necessitamos desta Lei Autorizativa, para que o setor de Recursos Humanos, possa chamar a próxima colocada do processo vigente. Cabe destacar, que a limpeza do nosso prédio é realizada diariamente, sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais, e que, neste momento que estamos enfrentando esta pandemia do Coronavirus, as medidas de limpeza e precauções para a higienização foram redobradas, não podendo ser interrompido a limpeza diária e os cuidados para o bem estar dos nosso servidores públicos municipais.

Informamos também que, tão logo seja homologado nosso Concurso Público, utilizaremos este para efetivação dos novos servidores para ocupar este cargo em questão.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Santo Augusto-RS, 13/04/2020

Raquel Mattioni Lourenzon
Secretaria de Administração
Matrícula 2330

Raquel Mattioni Lourenzon
Sec. Municipal de Administração

Ao Coord. Administrativa e
Assessoria Jurídica para elaboração
do respectivo Projeto de Lei conforme
solicitado em Tela.

Nato Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681